



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano XI • Nº 2.048 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.117/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

INSTITUI E DISCIPLINA A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DES-IF) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - (DES-IF)

Art. 1º Fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras DES-IF, que será disciplinada por este Decreto.

Art. 2º A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras DES-IF é uma obrigação acessória impositiva às instituições financeiras e pessoas jurídicas a estas equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN - e obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

§ 1º A DES-IF é destinada:



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

I - ao fornecimento de informações ao Fisco Municipal relativas às operações de prestações de serviços realizadas pelas instituições descritas no "caput" deste artigo;

II - a apuração da quantia devida mensalmente a título do Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

§ 2º A DES-IF será realizada exclusivamente por meio de «software» disponibilizado pelo Município no seu endereço eletrônico: <https://guarai.megasoftarrecadanet.com.br>, por meio da importação, validação e transmissão de arquivo eletrônico com as informações específicas da base de dados das instituições mencionadas no «caput» deste artigo.

§ 3º A DES-IF será entregue pela matriz, pela agência ou estabelecimento centralizador das instituições financeiras e equiparadas, estabelecidas neste Município, com as informações de todas as agências ou estabelecimentos situados no Município de Guarai.

§ 4º Deverão ser escriturados na DES-IF e enviados ao Fisco Municipal os dados relativos a todos os serviços prestados, acobertados ou não por documentos fiscais, sujeitos ou não a incidência do ISSQN, devido ou não ao Município de Guarai.

§ 5º Os arquivos da DES-IF a serem importados deverão estar na versão do layout 3.1 disponibilizado pela ABRASF.

Art. 3º A DES-IF é composta pelos seguintes módulos de declaração periódica ou sempre que demandado pelo Fisco Municipal:

- I - módulo de Demonstrativo Contábil;
- II - módulo de Apuração Mensal do ISSQN;
- III - módulo de informações Comuns aos Municípios;
- IV - módulo de Demonstrativo das Partidas de Lançamentos Contábeis.

Art. 4º O módulo Demonstrativo Contábil deverá ser entregue com as informações relativas:

- I - a identificação da declaração;
- II - a identificação das respectivas dependências;
- III - ao balancete analítico mensal por dependências;
- IV - ao demonstrativo de rateio de resultados internos por dependências.

§ 1º O balancete analítico mensal, de que trata o inciso III deste artigo, deverá conter todas as contas de resultado com movimentação no período.

§ 2º O demonstrativo de rateio de resultados internos, de que trata o inciso IV deste artigo, é obrigatório para todas as dependências cuja conta "Rateio de Resultados Internos" possua lançamento em seus balancetes e deve demonstrar os valores por natureza de receita lançados de forma consolidada na conta ou nos relatórios gerenciais de rateio.

§ 3º O módulo Demonstrativo Contábil deverá ser entregue, semestralmente, até o último dia útil do mês de junho do ano corrente e janeiro do ano subsequente ao ano de referência.

Art. 5º O módulo de Apuração Mensal do ISSQN dos serviços prestados deverá ser entregue com as informações relativas:



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

- I - a identificação da declaração;
- II - a identificação das agências e dependências da instituição financeira;
- III - a demonstração de apuração da receita de serviços tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulo;
- IV - ao demonstrativo do ISSQN a recolher.

§ 1º As informações previstas neste artigo deverão ser discriminadas por agência ou dependência.

§ 2º O módulo Apuração do ISSQN deverá ser entregue, mensalmente, até o dia 10(Dez) do mês subsequente ao de competência.

§ 3º Já o recolhimento, continua nos prazos estabelecidos pela lei complementar 001/2004 Art 27 parágrafo I a IV, até 15 do mês seguinte ao de referência.

Art. 6º O módulo com as Informações Comuns aos Municípios deverá ser entregue com as informações relativas:

- I - a identificação da declaração;
- II - ao Plano Geral de Contas Comentado (PGCC);
- III - a tabela de tarifas de serviços da instituição financeira;
- IV - a tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

§ 1º O Plano Geral de Contas Comentado (PGCC), descrito no inciso II deste artigo, deverá ser entregue no formato analítico com todas as contas de resultado credoras e devedoras, com vinculação das contas internas a codificação do COSIF e o correspondente enquadramento das contas tributáveis na Lista de Serviços da Lei Complementar Federal n. 116, de 31 de julho de 2003, e suas alterações, a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos subtítulos.

§ 2º As contas 7.0.0.00.00-9 e 8.0.0.00.00-6 deverão conter obrigatoriamente o detalhamento dos respectivos subgrupos, o desdobramento do subgrupo, o título e o subtítulo.

§ 3º A tabela de tarifas de produtos e serviços é de declaração obrigatória apenas para as instituições financeiras que possuem o dever de mantê-la, conforme norma do BACEN, e deverá conter as vinculações aos respectivos subtítulos de contas de lançamento contábil.

§ 4º O módulo de Informações Gerais e Comuns aos Municípios deverá ser entregue, anualmente, até o último dia útil do mês de janeiro do ano subsequente ao ano de referência e, sempre que houver alteração das informações, no prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência da alteração.

Art. 7º O módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis será entregue em meio digital, sempre que solicitado pelo Município, e deverá conter as informações do razão analítico ou da ficha de lançamentos, conforme os seguintes critérios:

- I - para um período;
- II - para um conjunto de subtítulos;
- III - para o tipo de partida:

- a) Com todos os lançamentos;
- b) Somente com os lançamentos a crédito;
- c) Somente com os lançamentos a débito.

Parágrafo único. O módulo Demonstrativo das Partidas de lançamentos Contábeis deverá ser entregue sempre que demandado pelo Fisco, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da ciência da solicitação.

Art. 8º A instituição financeira que tiver dependência sem movimento deverá informar normalmente todas as contas tributáveis com os valores correspondentes aos saldos das contas zerados.

Art. 9º A validação do arquivo da DES-IF dar-se-á após o processamento com sucesso do arquivo transmitido ao Município.

Art. 10 A pessoa obrigada a entregar a DES-IF deverá retificar os dados declarados sempre que verificar erro ou omissão, ainda que o prazo para a entrega regular do módulo da declaração já haja expirado.

Parágrafo único. A retificação que implique redução do valor do ISSQN a recolher realizada após a data de vencimento do tributo ficará sujeita a análise do Fisco Municipal por meio de processo administrativo.

Art. 11 As pessoas obrigadas a entregar, conforme o “caput” do art. 2º deste Decreto, a DES-IF também são obrigadas a guardar, em meio digital, de cópia das DES-IF geradas, com os respectivos protocolos de entrega, para ser exibida a fiscalização, quando solicitada.

Art. 12 A não entrega dos módulos da DES-IF ou a entrega fora do prazo estabelecido, enseja a aplicação das penalidades previstas na legislação tributária municipal e implicará o impedimento a obtenção de certidões negativa ou positivas com efeito de negativa, relativas as obrigações tributárias deste Município.

Parágrafo único. A entrega da DES-IF com erro ou omissão sujeita a aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 13 O recolhimento do ISSQN devido pelos sujeitos passivos obrigados a entregar a DES-IF deverá ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador. Após o vencimento, serão aplicadas as penalidades de Multa, Juros e Atualização Monetárias previstas no código tributário municipal.

§ 1º Se o prazo limite para o recolhimento do ISSQN recair no sábado, domingo ou feriado, será prorrogado para o primeiro dia útil posterior.

§ 2º O ISSQN não recolhido até os prazos definidos no “caput” e § 1º deste artigo fica acrescido de multa, juros moratórios e atualização monetária, previstos na legislação vigente.

Art. 14 Os valores declarados a título de ISSQN, por meio da DES-IF, caracterizam confissão de dívida e equivalem a constituição do crédito tributário relativo ao ISSQN, o que configura elemento suficiente para a sua exigência.

Art. 15 As pessoas descritas no “caput” do artigo 2º deste Decreto são obrigadas a emitir a Declaração Mensal de Serviços Tomados (DMST-e), no Sistema de NFS-e do município.

Art. 16 A DES-IF, é de uso obrigatório a partir de 1º de junho de 2025, no formato definido neste Decreto, e deverá ser gerada e entregue ao Município por todas as pessoas jurídicas equiparadas as instituições financeiras.

Art. 17 O município poderá ainda solicitar a declaração da DES-IF de períodos retroativos e não prescritos para fins de averiguação das informações prestadas anteriormente.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.121/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

“DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE LAUDO SOBRE VALOR DE TERRA NUA (VTN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraí,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido para a modalidade de dispensa, conforme regulamento;



CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal de obter laudo técnico atualizado sobre o Valor da Terra Nua (VTN) do Município de Guaraí-TO, fundamental para a correta gestão tributária e atendimento a exigências legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa ITRGEO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.714.998/0001-10, para a prestação de serviços especializados em emissão de laudo sobre o Valor da Terra Nua (VTN) do Município de Guaraí-TO para o exercício de 2025.

Art. 2º A contratação será formalizada por meio do Contrato Administrativo referente ao Processo nº 1156/2025, no valor global de R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais), com vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.122/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

CONTRATAÇÃO PELO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "GABRIEL GUEDES, PARA ANIMAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL GUARÁ FÉ 2º EDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARÁI TO - 2025, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARÁI E A EMPRESA LL VILAS EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 27.673.878/0001-44.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do artista, para animação da programação do Festival Guara Fé 2025, caracterizado pela realização de apresentação musical na data de 30/04/2025, em Praça Pública de Guaraí - TO.

CONSIDERANDO também que, a empresa - LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N 27.673.878/0001-44, com sede na Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 04, Sala 901, 9º andar, Edifício Palmas Business Center, Plano diretor Norte, CEP 77.006-054, Palmas TO. Tendo como representante legal, a Senhora KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR, portadora do CPF n 027.304.501-65, residente e domiciliado à ARSO 14, Avenida NS 9, SN, Condomínio Alphaville 1, lote B1 40, Plano diretor Sul, CEP 77.015-188, Palmas TO, possui exclusividade para realização de show artísticos do cantor GABRIEL GUEDES.

CONSIDERANDO que a exclusividade supramencionada impossibilita competição do regular processo licitatório pela ausência de outros competidores, além dos valores apresentados estarem compatíveis com os praticados no mercado.

CONSIDERANDO finalmente os dizeres do Parecer Jurídico e da controladoria interna da Prefeitura Municipal de Guaraí TO, exarado no Processo Administrativo.

DECRETA

Art. 1º. Fica DELCARADA a Inexigibilidade de Licitação para contratação da Empresa - LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N 27.673.878/0001-44, com sede na Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 04, Sala 901, 9º andar, Edifício Palmas Business Center, Plano diretor Norte, CEP 77.006-054, Palmas TO. Tendo como representante legal, a Senhora KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR, portadora do CPF n 027.304.501-65, residente e domiciliado à ARSO 14, Avenida NS 9, SN, Condomínio Alphaville 1, lote B1 40, Plano diretor Sul, CEP 77.015-188, Palmas TO, detentora da exclusividade do artista conhecida como GABRIL GUEDES, para realização de show artístico, para a programação do Festival GUARÁ FÉ 2025, caracterizado pela realização de apresentação musical na data de 30/04/2025, em Praça Pública de Guaraí – TO. Processo Administrativo nº1308/2025, observando os disposto no artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Fica o Servidor Francisco Marcos Oliveira da Silva, CPF nº 645.217.291-34, nomeado pela portaria nº2.669 /2022, indicado como Fiscal de Contrato, designado para atuar junto a presente contratação de inexigibilidade, na impossibilidade destes, fica a Prefeitura Municipal de Guaraí, responsável pela indicação de Servidor para fiscalizar e atestar os serviços prestados.

Art. 3º. Fica os Servidores da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo, com sua infraestrutura de pessoal, designado para atuar na logística e acompanhamento da execução evento, em parceria com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.123/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

CONTRATAÇÃO PELO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA KAILANE FRAUCHES PARA ANIMAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA GUARÁ FÉ NO MUNICÍPIO DE GUARÁI TO - 2025, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARÁI E A EMPRESA LL VILAS EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N 27.673.878/0001-44, COM SEDE NA QUADRA ARNE 12, ALAMEDA 2, SN, LOTE 04, SALA 901, 9º ANDAR, EDIFÍCIO PALMAS BUSINESS CENTER, PLANO DIRETOR NORTE, CEP 77.006-054.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do artista, para animação da programação do Festival Guara Fé 2025, caracterizado pela realização de apresentação musical na data de 30/04/2025, em Praça Pública de Guaraí - TO.

CONSIDERANDO também que, a empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N 27.673.878/0001-44, com sede na Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 04, Sala 901, 9º andar, Edifício Palmas Business Center, Plano diretor Norte, CEP 77.006-054, Palmas TO. Tendo como representante legal, a Senhora KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR, portadora do CPF n 027.304.501-65, residente e domiciliado à ARSO 14, Avenida NS 9, SN, Condomínio Alphaville 1, lote B1 40, Plano diretor Sul, CEP 77.015-188, Palmas TO, possui exclusividade para realização de show artísticos da banda KAILANE FRAUCHES.

CONSIDERANDO que a exclusividade supramencionada impossibilita competição do regular processo licitatório pela ausência de outros competidores, além dos valores apresentados estarem compatíveis com os praticados no mercado.



CONSIDERANDO finalmente os dizeres do Parecer Jurídico e da controladoria interna da Prefeitura Municipal de Guaraí TO, exarado no Processo Administrativo.

DECRETA

Art. 1º. Fica DELCARADA a Inexigibilidade de Licitação para contratação da Empresa - LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N 27.673.878/0001-44, com sede na Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 04, Sala 901, 9º andar, Edifício Palmas Business Center, Plano diretor Norte, CEP 77.006-054, Palmas TO. Tendo como representante legal, a Senhora KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR, portadora do CPF n 027.304.501-65, residente e domiciliado à ARSO 14, Avenida NS 9, SN, Condomínio Alphaville 1, lote B1 40, Plano diretor Sul, CEP 77.015-188, Palmas TO, detentora da exclusividade da cantora KAILANE FRAUCHES, para realização de show artístico, para a programação do Festival GUARAFÉ 2025, caracterizado pela realização de apresentação musical na data de 30/04/2025, em Praça Pública de Guaraí – TO. Processo Administrativo nº1309/2025, observando o disposto no artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Fica o Servidor Francisco Marcos Oliveira da Silva, CPF nº 645.217.291-34, nomeado pela portaria nº2.669 /2022, indicado como Fiscal de Contrato, designado para atuar junto a presente contratação de inexigibilidade, na impossibilidade destes, fica a Prefeitura Municipal de Guaraí, responsável pela indicação de Servidor para fiscalizar e atestar os serviços prestados.

Art. 3º. Fica os Servidores da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo, com sua infraestrutura de pessoal, designado para atuar na logística e acompanhamento da execução evento, em parceria com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.123/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

CONTRATAÇÃO PELO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA CANTOR/BAN DA SOM E LOVOR, PARA ANIMAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL GUARAFÉ 2º EDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAI TO - 2025, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAI E A EMPRESA FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N 18.768.186/0001-99.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do artista, para animação da programação do Festival Guara Fé 2025, caracterizado pela realização de apresentação musical na data de 30/04/2025, em Praça Pública de Guaraí - TO.

CONSIDERANDO também que, a empresa FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ N 18.768.186/0001-99, com sede na Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435 Sala 01 – Bairro de Fátima, Fortaleza CE – CEP 60.050-150. Tendo como representante legal, o Senhor SAMUEL DA SILVA SOUSA, portadora do CPF n 990.028.682-00 e RG n 5614356 SSP/PA, possui exclusividade para realização de show artístico da banda SOM E LOUVOR.

CONSIDERANDO que a exclusividade supramencionada impossibilita competição do regular processo licitatório pela ausência de outros competidores, além dos valores apresentados estarem compatíveis com os praticados no mercado.

CONSIDERANDO finalmente os dizeres do Parecer Jurídico e da controladoria interna da Prefeitura Municipal de Guaraí TO, exarado no Processo Administrativo.

DECRETA

Art. 1º. Fica DELCARADA a Inexigibilidade de Licitação para contratação da Empresa - FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ N 18.768.186/0001-99, com sede na Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435 Sala 01 – Bairro de Fátima, Fortaleza CE – CEP 60.050-150. Tendo como representante legal, o Senhor SAMUEL DA SILVA SOUSA, portadora do CPF n 990.028.682-00 e RG n 5614356 ssp/PA, detentora da exclusividade da banda conhecida como SOM E LOUVOR, para realização de show artístico, para a programação do Festival GUARAFÉ 2025, caracterizado pela realização de apresentação musical na data de 30/04/2025, em Praça Pública de Guaraí – TO. Processo Administrativo nº 1310/2025, observando o disposto no artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Fica o Servidor Francisco Marcos Oliveira da Silva, CPF nº 645.217.291-34, nomeado pela portaria nº2.669 /2022, indicado como Fiscal de Contrato, designado para atuar junto a presente contratação de inexigibilidade, na impossibilidade destes, fica a Prefeitura Municipal de Guaraí, responsável pela indicação de Servidor para fiscalizar e atestar os serviços prestados.

Art. 3º. Fica os Servidores da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo, com sua infraestrutura de pessoal, designado para atuar na logística e acompanhamento da execução evento, em parceria com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 84/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

RESOLVE

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento de diária ao Sr. **Gileno Teixeira Coelho**, Matrícula Funcional:8896, para acompanhar a Prefeita que irá participar de uma reunião com o Senador da República, no dia 28 de abril de 2025, na cidade de Palmas -TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º. **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 85/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SRA. PREFEITA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária a Sra. **Maria de Fátima Coelho Nunes** – Prefeita Municipal de Guaraí TO, Matrícula Funcional nº 8895, para participar de uma reunião com o Senador da República, no dia 28 de abril de 2025, na cidade de Palmas -TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 87/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO VICE PREFEITO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao Sr. **Gleidson de Paula Bueno**, Matrícula Funcional:9083, para participar de uma reunião com o Senador da República, no dia 28 de abril de 2025, na cidade de Palmas -TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 88/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao Sr. **Antônio Erisvaldo Silva**, Matrícula Funcional: 8299, para participar de uma reunião do primeiro seminário do SIPA, no dia 28 de abril de 2025, na cidade de Palmas -TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) mais passagens de ida e volta no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais)

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARAI - TO, inscrito no CNPJ sob nº 02.070.548/0001-33, e **ITR GEO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 31.714.998/0001-10

SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Coelho Nunes, ITR GEO Engenharia LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EMISSÃO DE LAUDO SOBRE VALOR DE TERRA NUA (VTN) NO MUNICÍPIO DE GUARAI-TO PARA O ANO DE 2025

VALOR: R\$ 17.700,00

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 90 (dias) três meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Guaraí, 28 de abril de 2025.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO - CULTURA Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1308/2025

Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Contratada: LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N 27.673.878/0001-44

, com sede na Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 04, Sala 901, 9º andar, Edifício Palmas Business Center, Plano diretor Norte, CEP 77.006-054, Palmas TO. Tendo como representante legal, a Senhora, A CRIATIVE MUSIC LTDA inscrita no CNPJ/MF n.º 08.648.622/0001-32
Segnatários: MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR, CPF n 027.304.501-65

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **show artístico do Cantor - nome artístico: “GABRIEL GUEDES”**, para animação das festividades do – **FESTIVAL GUARA FÉ 2025** do Município de Guaraí/TO, com show previsto para dia 30/04/2025. Show caracterizando-se pela execução de músicas para o público presente no evento, segundo o repertório formatado pelo artista em questão.. **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAI E A EMPRESA LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N 27.673.878/0001-44, com sede na Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 04, Sala 901, 9º andar, Edifício Palmas Business Center, Plano diretor Norte, CEP 77.006-054, Palmas TO. Tendo como representante legal, a Senhora **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR**, portadora do CPF n 027.304.501-65, residente e domiciliado à ARSO 14, Avenida NS 9, SN, Condomínio Alphaville 1, lote B1 40, Plano diretor Sul, CEP 77.015-188, Palmas TO.

O presente instrumento tem por objeto a realização de Show Artístico d cantor GABRIEL GUEDES, para animação da programação da festividade do Festival GUARA FÉ 2025, caracterizado pela realização de apresentação musical na data de 30/04/2025.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: Pelo show contratado pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA o valor certo de determinado de R\$ 129.800,00 (Cento e vinte e nove mil e oitocentos reais), a ser quitado em parcela única, mediante crédito da emenda parlamentar e/ou transferência direta, e/ou emenda impositiva, mediante emissão de nota fiscal.

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação e Cultura



**EXTRATO DO CONTRATO - CULTURA Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1309/2025**

Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada: LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N 27.673.878/0001-44
Segnatários: MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR, CPF n 027.304.501-65

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO PELO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA **KAILANE FRAUCHES** PARA ANIMAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA GUARÁ FÉ NO MUNICÍPIO DE GUARÁI TO - 2025, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025, COM INÍCIO À PARTIR DAS 20 HORAS DO DIA 30/04/2025, CARACTERIZANDO-SE PELA EXECUÇÃO DE MÚSICAS PARA O PÚBLICO PRESENTE NO EVENTO, SEGUNDO O REPERTÓRIO FORMATADO PELA BANDA EM QUESTÃO. **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARÁI E A EMPRESA LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N 27.673.878/0001-44, com sede na Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 04, Sala 901, 9º andar, Edifício Palmas Business Center, Plano diretor Norte, CEP 77.006-054, Palmas TO. Tendo como representante legal, a Senhora **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR**, portadora do CPF n 027.304.501-65, residente e domiciliado à ARSO 14, Avenida NS 9, SN, Condomínio Alphaville 1, lote B1 40, Plano diretor Sul, CEP 77.015-188, Palmas TO.

O presente instrumento tem por objeto a realização de Show Artístico da cantora KAILANE FRAUCHES, para animação da programação da festividade do Festival GUARÁ FÉ 2025, caracterizado pela realização de apresentação musical na data de 30/04/2025.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: Pelo show contratado pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA o valor certo de determinado de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), a ser quitado em parcela única, mediante crédito da emenda parlamentar e/ou transferência direta, e/ou emenda impositiva, mediante emissão de nota fiscal.

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**EXTRATO DO CONTRATO - CULTURA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310/2025**

Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada: FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ N 18.768.186/0001-99

Segnatários: MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
SAMUEL DA SILVA SOUSA, CPF n 990.028.682-00

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO PELO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SOM E LOUVOR, PARA ANIMAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA FESTIVIDADE DO GUARÁ FÉ DO MUNICÍPIO DE GUARÁI TO - 2025, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01H30 DE SHOW, CARACTERIZANDO-SE PELA EXECUÇÃO DE MÚSICAS PARA O PÚBLICO PRESENTE NO EVENTO, SEGUNDO O REPERTÓRIO FORMATADO PELA BANDA EM QUESTÃO. **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARÁI E A EMPRESA FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ N 18.768.186/0001-99, com sede na Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435 Sala 01 – Bairro de Fátima, Fortaleza CE – CEP 60.050-150. Tendo como representante legal, o Senhor **SAMUEL DA SILVA SOUSA**, portadora do CPF n 990.028.682-00 e RG n 5614356 ssp/pa.

O presente instrumento tem por objeto a realização de Show Artístico da banda SOM E LOUVOR, para animação da programação da festividade do Festival GUARÁ FÉ 2025, caracterizado pela realização de apresentação musical na data de 30/04/2025.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: Pelo show contratado pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA o valor certo de determinado de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), a ser quitado em parcela única, mediante crédito da emenda parlamentar e/ou transferência direta, e/ou emenda impositiva, mediante emissão de nota fiscal.

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1275/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI

Contratada: DIOCESE DE MIRACEME DO TOCANTINS

CNPJ Nº 02.424.505/00001-09

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ANTIGO PREDIO DA ASSOCIAÇÃO PALOTINA, PARA INSTALAÇÃO DE SALA DE AULA PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS DA ESCOLA SOSSEGO DA MAMÃE, IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA BRASIL, ESQUINA COM A AV. TIRADENTES, CENTRO, GUARÁI TO, CEP: 77.700-000

SEGUINATÁRIOS: **SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA**

DOM PHILIP DICKMANS

Data da Assinatura: 28 de abril de 2025

Vigência: 01/05/2025 à 01/05/2026

ITEM	QUANT	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ANTIGO PREDIO DA ASSOCIAÇÃO PALOTINA, PARA INSTALAÇÃO DE SALA DE AULA PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS DA ESCOLA SOSSEGO DA MAMÃE, IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA BRASIL, ESQUINA COM A AV. TIRADENTES, CENTRO, GUARÁI TO, CEP: 77.700-000.	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA

Gestor do Fundo Municipal de Educação de Guaraí

Portaria n 2064/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PORTARIA DE VIAGEM Nº 062/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de ½ (MEIA) diária, no valor de R\$ 165,00 (CENTO E SESENTA E CINCO REAIS), a fim de cobrir despesas com alimentação do Servidor Municipal Sr. CARLOS ANDRÉ RAMOS DOS REIS – MOTORISTA, COM A MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 8872, QUE IRÁ LEVAR E TRAZER a servidora CLARICE FERREIRA DE VASCONCELOS – GERENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, que irá participar do 1º Seminário do SIPIA – CT do Estado do Tocantins, que acontecerá no dia 28/04/2025, na cidade de Palmas – TO.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2025.

SIMONYA MARIA NUNES DOS SANTOS

Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS

Portaria nº 3513/2025



PORTARIA DE VIAGEM Nº 063/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), a fim de cobrir despesas com alimentação do Servidora Municipal Sra. CLARICE FERREIRA DE VASCONCELOS – GERENTE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL – COM A MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 973, QUE IRÁ que irá participar do 1º Seminário do SIPIA – CT do Estado do Tocantins, que acontecerá no dia 28/04/2025, na cidade de Palmas – TO.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidora, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte cinco dias do mês de abril de 2025.

SIMONYA MARIA NUNES DOS SANTOS

Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS

Portaria nº 3513/2025

